

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES" Poder Legislativo

PORTARIA Nº 059/2024

CARAÚBAS-RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Equipe de Transição de Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraúbas – RN.

Eu, Francisco Hamilton Bezerra – Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caraúbas e pelo Regimento Interno:

Considerando o disposto no art. 8°, § 1°, inciso II, da Resolução n° 034, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução n° 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Transição de Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraúbas, para o biênio 2025/2028, obedecendo as normas da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ficam designados os integrantes da Equipe de Transição de Mandato da Mesa Diretora, com a seguinte composição:

I – Coordenador: Hiran Heber Dantas do Nascimento – Agente de Contratação;

II – Membro: Francisco das Chagas Soares Queiroz – Procurador;

III – Membro: José de Anchieta Batista – Tesoureiro;

IV – Membro: Francisco das Chagas Alves – Contador;

V - Maria Ronny Rossibelly Ramalho - Controladora;

VI – Membro: Dacildo Fernandes de Andrade – Diretor Geral Legislativo

Art. 3º - Compete à Equipe de Transição providenciar a documentação exigida na Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 4° - A Equipe de Transição terá o prazo de até o 10° (décimo) dia útil após a posse para encaminhar o Relatório Técnico Conclusivo ao novo Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 9°, § 1°, inciso II, da Resolução n° 034/2016.

Art. 5º - O Coordenador e membros da Equipe de Transição não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de outubro de 2024.

Francisco Hamilton Bezerra

Vereador - Presidente

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com